

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Por mais que o caminhoneiro tenha seu livre direito de circular em quase todas as via públicas, há locais que não comportam esse tipo de atividade, seja pela precariedade da rua, seja pela sua proximidade com hospitais ou via de circulação rápida, ou mesmo de moradias de grande público ou locais de grande circulação e possível travessia de crianças.

Fomos procurados pelos moradores do Condomínio Edifício Parque dos Girassóis, no Catipoã (CDHU), onde há uma carcaça de caminhão abandonada há mais de um ano, trazendo toda sorte de problemas: abrigo para moradores de rua; local para assaltos, furtos e esconderijo de bandidos; sujeira e dejetos, mato alto, etc.

Nessa rua serão entregues, brevemente, mais dois conjuntos do CDHU, o que vai tornar o trânsito naquele local ainda maior, fora o número de pedestres, crianças e idosos.

Nos últimos dias, mais uma carreta sem pneus e sem cabine foi abandonada no local, piorando a situação dos moradores que, inconformados, nos procuram diariamente para resolver o impasse.

Diante do exposto,

Submeto à apreciação deste Egrégio Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 72/20- DOCUMENTO N.º 2033/20

Proíbe o estacionamento e o abandono de caminhões, ônibus e veículos de carga de grande porte na Rua José Benedito Henrique, no bairro Catiapoã.

Art. 1.º - Ficam proibidos o estacionamento e o abandono de caminhões, ônibus e veículos de grande porte em toda a extensão da Rua José Benedito Henrique, no bairro Catiapoã, por ser, conforme apontado no Código de Zoneamento Urbano da cidade, uma área de residência.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA

Em 18 de junho de 2020

a) PERIVALDO DO GÁS